



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 163, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidora para exercer Função Gratificada e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto nos Anexos IV e VIII da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARINE MARIA STRIEDER**, ocupante do cargo efetivo de Gestor Legislativo, para exercer a Função Gratificada FG-10, nos termos do art. 7º e do Anexo IV da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações, fazendo jus à gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento padrão, enquanto permanecer no exercício da referida função.

Art. 2º No exercício da Função Gratificada FG-10, a servidora exercerá as atribuições previstas no Anexo VIII da Lei Complementar nº 427/2023 e suas alterações, compreendendo:

- a) organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
- b) requisitar e controlar o material utilizado no setor;
- c) elaborar relatórios e pareceres pertinentes às suas atividades;
- d) zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para a solução de eventuais problemas;
- e) supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
- f) prestar informações à chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
- g) exercer as demais funções inerentes à função;
- h) desempenhar as demais atribuições correlatas e específicas da função.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, constituem atribuições específicas da função designada:

- a) solicitar aos superiores hierárquicos, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- b) organizar o arquivamento das vias originais de todos os atos administrativos elaborados pela Coordenadoria de Serviços Legislativos, de forma física e/ou digital;
- c) organizar o arquivamento das vias originais da legislação do Município de Sorriso, acompanhadas de seus respectivos Autógrafos, Projetos e documentos anexos, de forma física e/ou digital;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- d) indicar medidas à chefia imediata quando tomar ciência de irregularidades quanto aos registros;
- e) supervisionar e acompanhar a elaboração de Portarias e Ofícios;
- f) acompanhar e auxiliar nos trabalhos do Parlamento Jovem Sorrisense, por dentro do parlamento, bem como em outros projetos, programas e trabalhos institucionais desenvolvidos pela Câmara Municipal com finalidade semelhante, inclusive aqueles que venham a ser instituídos posteriormente;
- g) acompanhar e auxiliar o Cerimonial durante as Sessões Solenes;
- h) realizar a compilação, organização e atualização da legislação do Município de Sorriso, mantendo os respectivos textos consolidados e os registros das alterações legislativas, bem como promover a organização e atualização do acervo legislativo, físico e/ou digital, da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2026.

Rodrigo Desordi

Fernandes:01342671171

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

Assinado de forma digital por Rodrigo

Desordi Fernandes:01342671171

Dados: 2026.08.13 12:56:15 -04'00'

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.